



# Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO

**NÚMERO : 35/2019**

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e DANIEL LUCAS FERREIRA DE LIMA.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado DANIEL LUCAS FERREIRA DE LIMA, residente na Arnaldo Xavier Cordeiro, nº 1388, Varginha, CEP: 35.628-000 – Morada Nova de Minas/MG, inscrito no CPF: 108.515.256-10, derivado da Dispensa 28/2019 e Processo Licitatório 74/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto deste contrato [Contratação de profissional de Engenharia Civil para assessoria no Programa FINISA – \(Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento\)](#), sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Contratação de profissional em engenharia civil para assessoria no programa FINISA, na cidade de Cedro do Abaeté	Unidade	3,0000	2.300,0000	6.900,00

1.1.2 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2005.33903600	Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física
02.05.01.15.122.0021.2049.33903600	Atividades do Serviço de Obras Municipais Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência do presente é de 03/07/2019 até 03/10/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.



## **Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O valor do contrato Estimado é de R\$ 6.900,0000 (Seis Mil e Novecentos Reais ).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para refazer o serviço.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para fiscalizar o serviço;

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 – Realizar a Elaboração de Projetos de infraestrutura e saneamento para obtenção de recursos junto ao FINISA.

### **5.3 – DO SERVIÇO**

- a) – O serviço em elaboração de projetos, de planilhas de custo, cronograma, acompanhamento de execução de obras, aferição de projetos para aprovação junto ao FINISA.
- b) – o serviço será prestado na sede da Prefeitura, ou em outro local determinado, podendo ocorrer necessidade de viagens.
- c) – o serviço será executado 3 (três) dias por semana com carga horária de 24 (vinte) e quatro horas semanais.
- d) – o serviço será fiscalizado por profissional determinado pela Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO JUDICIAL**

10.1 – As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 03 de julho de 2019.

---

Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

---

DANIEL LUCAS FERREIRA DE LIMA,  
CPF: 108.515.256-10

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: